



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 05 de dezembro de 2023.

Ofício Presidência nº 137/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei nº 7703/2023

CÓPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 44ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 05 de dezembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 132/2023**, de autoria do Prefeito Municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

VER. Carlinhos Petrópolis
Presidente

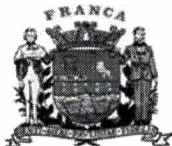
Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
05/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
<https://franca.sp.leg.br/>



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7703 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 132/2023

Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal 3.058, de 17 de março de 1986, que consolida a legislação aplicável aos cemitérios municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Dá-se nova redação ao caput do **art. 7º**, bem como ao **parágrafo primeiro**, como também, **acrescenta-se o parágrafo 4º**, todos da Lei Municipal 3.058, de 17 de março de 1986, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A concessão de uso dos lotes de sepultamento no cemitério Santo Agostinho, será realizada:

§ 1º No Cemitério Santo Agostinho, os lotes de sepultura estarão dimensionados na forma do espaçamento físico definido em mapa que integrará o respectivo Regulamento Interno, observando-se que:

- I - as sepulturas sem perpetuidade, os lotes de sepultamento serão constituídos por duas sepulturas, na medida de 2,45m x 3,00m cada uma, com dois ossários;
- II - as sepulturas adquiridas pelo instituto da concessão de uso perpétuo, os lotes serão constituídos por duas sepulturas, na medida de 2,20m x 2,90m cada uma, com dois ossários.

.....
§ 4º O Cemitério da Saudade não dispõe de lotes de sepultura para alienação com inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Câmara Municipal de Franca, 05 de dezembro de 2023

CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LUIZ AMARAL

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária